

PORTARIA N.º 002/2023

31 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a criação do Projeto Humanitas OAB Guarulhos.

O Presidente da Subseção de Guarulhos da Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, cria o **Projeto Humanitas OAB Guarulhos**.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Constituição Federal, o Brasil é um Estado Democrático de Direito e tem dentre seus fundamentos a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Constituição Federal, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes;

CONSIDERANDO o Art. 5º inciso I da Constituição Federal, homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, a todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo;

CONSIDERANDO o Art. 2ª do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade;

CONSIDERANDO o art. 44 inciso I do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, a Ordem tem por finalidade defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

CONSIDERANDO que o Brasil é um país multicultural e multiétnico, tornou-se uma vocação da sociedade brasileira propiciar o acolhimento de imigrantes de diferentes nacionalidades, integrá-los e buscar uma convivência pacífica, a despeito das diferenças culturais entre os povos.

RESOLVE

Artigo 01.º A Subseção de Guarulhos da Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo estabelece neste ato a criação do **Projeto Humanitas OAB Guarulhos**, que tem por finalidade a acolhida humanitária dos grupos imigrantes, deslocados forçosamente ou não ao Brasil.

Artigo 02.º São objetivos deste Projeto:

- § 1.º Proporcionar mobilização social com a participação do Poder Público e a sociedade;
- § 2.º Propor a elaboração de políticas públicas para um efetivo trabalho de acolhimento desses imigrantes a curto, médio e longo prazos, definindo o papel de cada ente público;
- § 3.º Buscar a garantia, a partir do ingresso no país, a dignidade da pessoa humana e a justiça social;
- § 4.º Combater toda forma de xenofobia, discriminação e preconceito que possam atingir esses imigrantes, direta ou indiretamente;
- § 5.º Desenvolvimento de projetos de apoio.

Artigo 03.º O **Projeto Humanitas OAB Guarulhos** estará aberto às organizações que subscrevem aos manifestos correspondentes à cada campanha e que entendam que o Brasil precisa responder ao desafio da imigração dos milhares de pessoas e povos.

Artigo 04.º A Subseção Guarulhos da Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo propõe que todo e qualquer refugiado, seja por raça, gênero ou crença, sinta o verdadeiro sentimento de pertença ao país e que sejam efetivamente integrados e possam divisar um futuro mais promissor.

Artigo 05.º A Subseção Guarulhos da Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo institui o **Projeto Humanitas OAB Guarulhos** no âmbito Subseção Guarulhos da Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo sob a coordenação do presidente e vice-presidente da Subseção, de acordo com a seguinte composição:



Subseção
Guarulhos

§ 1.º **NOMEAR** para o **Projeto Humanitas OAB Guarulhos** os nobres advogados e advogadas:

Coordenador Geral

Fabio Rivelli – OAB/SP n.º 297.608

Coordenador para o Núcleo de Apoio Jurídico e Institucional

Dione Michael Julio - OAB/SP n.º 312.340

Coordenadora para o Núcleo de Assistência Social

Claudia Barbosa Padoan - OAB/SP n.º 151.838

Coordenadora para o Núcleo de Direitos Humanos

Luciana Sabbatine Neves Monteiro da Cruz - OAB/SP n.º 162.306

Coordenador para o Núcleo de Educação

José Alberto Monteiro Martins - OAB/SP n.º 76.065

Secretária-Geral

Helen Karina Luiz Calegaretti - OAB/SP n.º 192.108

Membros Efetivos

Dennis Pelegrinelli de Paula Souza - OAB/SP n.º 199.625

Kelly Alessandra da Costa Machado - OAB/SP n.º 190.696

Roselaine dos Santos Carnavalli - OAB/SP n.º 363.086

Membros Consultores para Assuntos Relacionados às Instituições

Ângela Leonina dos Santos de Castro

Membros Colaboradores

Adenildes Alves Rocha

Jefferson da Silva Mascena

Talita Lopes Silva

Artigo 06.º Cabe, exclusivamente, à Coordenadoria Geral do Projeto e Diretoria desta Subseção as indicações para nomeações dos seus novos membros, através de Portaria da Presidência desta Subseção mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

§ 1.º Ser advogado(a), no caso de Membro Efetivo;

§ 2.º Não ter processo disciplinar em andamento, e não ter sido condenado por qualquer infração disciplinar no Tribunal de Ética e Disciplina;

§ 3.º Ter disponibilidade para participar das reuniões mensais e de eventuais projetos.

Artigo 07.º Os membros do Projeto exercerão função gratuita e de confiança, constando, no prontuário dos mesmos, o exercício da função, considerada de relevante interesse público e para a Advocacia.

Artigo 08.º Em caso de vacância dos cargos de Coordenador Geral, Coordenadores de Núcleo, Secretariado e Coordenação Técnica, o Presidente da Subseção designará o(a) respectivo(a) sucessor(a).

Artigo 09.º As funções dos Membros são incompatíveis com o exercício de atividades suscetíveis de comprometer-lhes a independência ou a isenção.

Artigo 10.º Fica autorizado integrar o Projeto estudantes de Direito, selecionados através do grupo de trabalho, com possibilidade de obtenção de certificado de participação a critério do grupo de trabalho.

Artigo 11.º Os indicados serão nomeados, sempre que for necessário, com a indicação dos cargos e categorias em que se classificam, de acordo com suas características e situação pessoal e profissional.

Artigo 12.º Os integrantes do Projeto Humanitas OAB Guarulhos reunir-se-á de forma remota (on-line) a cada 20 (vinte) dias ou sempre que convocado por sua Coordenação Geral.

Artigo 13.º Poderá a direção deste Projeto convocar reuniões extraordinárias.

Artigo 14.º Parágrafo único – As reuniões extraordinárias deliberarão sobre os assuntos que motivaram a sua convocação.

Artigo 15.º As deliberações sobre os projetos, pareceres e discussões produzidos no âmbito do Projeto, após aprovadas pela respectiva direção, serão submetidas ao Presidente da Subseção.

Artigo 16.º Compete ao Projeto Humanitas OAB Guarulhos a realização de planejamento, execução, monitoramento e controle de ações voltadas aos objetivos descritos no Art. 2º desta Portaria.

Artigo 17.º O Projeto Humanitas OAB Guarulhos divulgará por meio de declaração trazida a público (manifesto) cada campanha humanitária correspondente com a finalidade de proporcionar o amplo debate sobre o tema de interesse público e humanitário.

Artigo 18.º Os pareceres elaborados pelo Projeto Humanitas OAB Guarulhos serão aprovados pela direção e submetidos à Presidência da Subseção, previamente à sua divulgação.

Artigo 19.º Os materiais de divulgação produzidos pelo Projeto serão aprovados pelo Presidente da Subseção, previamente à sua divulgação.

Artigo 20.º A alteração da presente Portaria se dará por iniciativa do Presidente ou Vice-Presidente da Subseção a qual o Projeto está subordinado.

Artigo 21.º Todos os integrantes deste Projeto concordam em empenhar esforços para que o grupo de pessoas atuando na execução deste Regimento seja formado sem discriminação e prestigiando a diversidade, sendo certo que as partes também se comprometem na promoção do respeito aos direitos humanos e no combate a qualquer forma de discriminação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida para o ano de 2023.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

Abner Alves Vidal

Presidente